



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2017

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, portador do CPF nº 080.890.926-67 de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2.282 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte - CEP:30.710-010, inscrita no CNPJ nº 14.959.252/0001-57, neste ato representada por Juliana Inacio Silva, brasileira, solteira, microempresária, portador da CI nº MG-11.034.442, expedida pela SSP/MG e CPF Nº039.429.066-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 037/2017, modalidade Pregão Presencial nº 015/2017 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI – Equipamento de Proteção Individual**, destinados à manutenção dos serviços gerais e obras desta Prefeitura, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em conformidade com as características e especificações constantes da Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 20.662,50 (Vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com os seguintes valores a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1	Avental ,em bagun com forro PVC,branco,com cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e no pescoço,presos ao avental através de ilhós-120x70 cm. APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

Carreira
D^a Lucinda Rodrigues de Assis Silva
CABIMO - 135472
Assassora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor Total
2	Bota de borracha branca - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
3	Bota de borracha preta - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	Botina zurra - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
6	Capa chuva c/ manga- APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
8	Luva malha pigmentada - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
9	Macacão para aplicação de agrotóxicos - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
10	Mascara carvão ativado com filtro azul- APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
11	Mascara para defensivos - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
12	Óculos de segurança cinza- APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	Óculos de segurança transparente - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Unid	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
14	Protetor auricular de inserção c/ cordão	par	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
15	Protetor de som concha - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
16	Perneira corte picada c/ joelheira - APRESENTAR O CA DO PRODUTO	Par	20	R\$ 31,40	R\$ 628,00
17	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA C/100 Desenvolvida para a proteção capilar em áreas onde há necessidade como: ambientes hospitalares, cozinhas, restaurantes, etc. Não é Estéril; Fabricada em Não tecido	uni	100		

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

Adriano
Dr. Adriano Rodrigues de Assis Silva
OAB/MG - 135172
Assessoria Jurídica
2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor Total
	100% Polipropileno; Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Tamanho Único; Disponível na cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único, Unidades Com 100			R\$6,98	R\$ 698,00
21	Sandália Masculinas ortopédicas Material Couro Forração em couro . Redução da fricção entre o pé e o calçado Permite a obtenção do confortável.	Unid	05	R\$ 80,00	RS 400,00

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 dezembro de 2017, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais, que exceda o valor de bomba para o varejo a vista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à contas das seguintes Dotações Orçamentárias 0201-041220002-2004-33903000
0202-041220003-2009-33903000

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

040495 - 125472
Assessoria Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0202-041220003-2010-33903000
0202-061810012-2015-33903000
0202-061810012-2016-33903000
0202-061820012-2017-33903000
0203-041220003-2020-33903000
0203-041230004-2021-33903000
0203-041240005-2022-33903000
0203-041290004-2023-33903000
0204-123610041-1011-44905100
0204-121220040-2026-33903000
0204-123610041-2028-33903000
0204-123650042-1013-44905100
0204-123650042-2034-33903000
0204-123660045-2035-33903000
0205-101220029-2038-33903000
0206-103020029-1019-44905100
0206-103010029-2041-33903000
0206-103010030-2042-33903000
0206-103010031-2043-33903000
0206-103010035-2044-33903000
0206-103020029-2048-33903000
0206-103020029-2049-33903000
0206-103030034-2053-33903000
0206-103040029-2055-33903000
0206-103050033-2056-33903000
0207-133920058-2059-33903000
0207-133920059-2061-33903000
0207-133920059-2062-33903000
0209-133910059-2064-33903000
0209-133920058-2068-33903000
0209-133920058-2069-33903000
0209-133920058-2070-33903000
0209-136950061-2072-33903000
0210-278120063-1027-44905100
0210-278120063-1028-44905100
0210-278120063-2073-33903000
0210-278120064-2080-33903000
0211-136950061-2081-33903000
0212-136950061-2082-33903000
0213-236910056-2084-33903000
0214-154520015-1036-44905100
0214-454520015-1037-44905100
0214-154520019-1041-44905100
0214-175120021-1042-44905100
0214-041220003-2086-33903000
0214-044510003-2088-33903000
0214-047220015-2089-33903000

Dr. *[Signature]*
OADM/MS - 136472
Assessora Jurídica

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0214-154510016-2090-33903000
0214-154520015-2091-33903000
0214-154520015-2092-33903000
0214-154520015-2093-33903000
0214-154520016-2094-33903000
0214-154520019-2095-33903000
0214-175120021-2096-33903000
0214-175120021-2097-33903000
0214-267820017-2098-33903000
0214-267820017-2099-33903000
0215-206080058-1065-44905100
0215-185410025-2100-33903000
0215-185410025-2101-33903000
0215-185420025-2102-33903000
0215-201220003-2104-33903000
0215-206080022-2107-33903000
0215-206080023-2109-33903000
0215-206080058-2111-33903000
0216-082440052-2114-33903000
0217-082440052-1059-33903000
0217-082440052-2132-33903000
0217-082440052-2133-33903000
0217-082440052-2134-33903000
0217-082440052-2135-33903000
0219-082430053-2138-33903000
0219-082430053-2139-33903000
0220-164820055-1061-44905100
0220-164820055-2141-33903000, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 - Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos MATERIAIS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

Elaine
C^o Elaine Rodrigues de Assis Silva
OADMG - 135472
Assessora Jurídica

[Signature]
Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 - Multas:

10.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

Bianca
C^{ia} Bianca Rodrigues de Assis Silva
OAB/MG - 135172
Assessora Jurídica

[Handwritten Signature]
Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

[Handwritten Signature]



